

Informação 221 DGUA19

assunto	Procedimento Pré-contratual para Aquisição de Bens (Aditamento - Informação 816 DGUA18) - Fornecimento de Equipamento (Pá Escavadora com Retroescavadora)
parecer	<p>Perante a necessidade de continuar a proporcionar as melhores condições às equipas operacionais da Câmara Municipal de Armamar, é imperioso substituir/adquirir com a maior brevidade possível alguns equipamentos/máquinas que auxiliem a realização das obras de administração direta – serviço de águas e tendo em conta a "idade" que algumas máquinas possuem.</p> <p>A pá carregadora com retroescavadora existente (com lança extensível) tem vindo a necessitar permanentemente de manutenção e assistência técnica, encontrando-se inoperacional, conseqüente ao elevado custo de reparação perante as patologias que apresenta.</p> <p>Considerando que o município não dispõe de alternativa para executar os pressupostos das necessidades dos serviços municipais – serviços de águas, propõe-se que seja efetuado um procedimento de contratação externa para aquisição de bens - fornecimento do equipamento correspondente ao CPV 43251000-7 pás carregadoras com retroescavadora, com as seguintes características (equiparado ao ainda equipamento existente):</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Pá escavadora com retroescavadora com lança extensível e balde frontal de abrir</u>• <u>Motor diesel (potencia min. 100cv) ;</u>• <u>Engate rápido traseiro mecânico;</u> <p>e ainda com as demais especificidades:</p> <p>Ø MOTOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência igual ou superior a 72 Kw/ 97hp conforme norma ISSO 14396• Cilindrada entre 3400cc e 4000cc• Motor de 4 cilindros turbo, com intercooler e om sistema de injeção de alta pressão cammon rail• Binário máximo igual ou superior a 450 Nm a 1400 Rpm conforme norma ISSO 14963• Combustível gasóleo• As emissões de gases do motor devem cumprir a norma EU stage IIIb / EPA tier 4i <p>Ø TRAVÕES</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo multidiscos em banho de óleo <p>Ø TRANSMISSÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Transmissão tipo “powershuttle” com 4 velocidades para a frente e 4 velocidades para trás <p>Ø SISTEMA HIDRÁULICO</p> <ul style="list-style-type: none">• Bomba de caudal variável• Caudal máximo igual ou superior a 155 l/min• Pressão máxima inferior a 210 bar <p>Ø CAPACIDADES DE FLUIDOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Depósito de combustível mínimo 140 lts• Óleo hidráulico superior a 130 lts <p>Ø CARREGADOR FRONTAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Força de arranque do balde igual ou superior a 6600 daN• Altura máxima á cavilha do balde igual ou superior a 3400 mm

- Comando único para o acionamento do carregador frontal e balde multifunções

Ø BRAÇO DE RETROESCAVDORA

- Lança extensível de correr por fora
- Primeira lança curva com cilindros sobrepostos.
- Engate rápido mecânico de origem
- Profundidade máxima de escavação com lança extensível igual ou superior a 5400mm
- Altura máxima de trabalho igual ou superior a 6700mm
- Comandos pilotados hidráulicamente e acionados por “Joy sticks”

Ø DIMENSÕES PARA TRANSPORTE

- Altura máxima em posição de transporte inferior a 3500mm
- Altura á cabine inferior a 3000 mm
- Comprimento total inferior a 5600 mm

Ø CABINE

- Cabine fechada com nível de proteção ROPS/FOPS, com duas portas (direita e esquerda) totalmente envidraçadas
- 4 Janelas laterais com abertura parcial ou total
- Janela traseira basculante e de abertura fácil
- Vidros laterais e traseiros completamente planos
- Banco do operador com suspensão e com regulação para o peso do operador
- 4 Faróis de trabalho frontais
- 4 Faróis de trabalho traseiros
- 2 Faróis de trabalho laterais embutidos na cabine
- Posição lateral do painel de instrumentos
- Rádio FM/AM

Ø EQUIPAMENTO

- Sistema estabilizador de carga da carregadora frontal de funcionamento automático a partir dos 5 kms/h

Refira-se que o procedimento a efetuar, em conformidade com o artigo 32º do Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação é uma aquisição de bens - fornecimento do equipamento – pá escavadora com retroescavadora.

Tendo em conta a consulta preliminar efetuada ao mercado (em anexo), em conformidade com o n.º I do artigo 35º- A do Decreto-Lei-18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação, estima-se o montante máximo a pagar pela execução do contrato é de 74.000,00 €, ao que acresce IVA à taxa legal em vigor, neste sentido poderá ser adotado o procedimento por Consulta Prévia (nos termos da alínea c) do n.º I do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação, com convite a três empresas com os seguintes pressupostos:

- O prévio conhecimento das entidades a convidar em função de contratos anteriores celebrados com a mesma entidade adjudicante;
- A experiência transmitida por outras entidades adjudicantes sobre o bom desempenho contratual de determinada entidade.

Na sequência do descrito proponho o seguinte:

- Autorização para a realização da despesa, cuja competência é do Presidente da Câmara Municipal (ao abrigo do disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, tornando-se necessário, que Divisão Municipal (DADS) se pronuncie no que concerne à existência de fundos disponíveis à presente data, assim como da existência de dotação orçamental na respectiva rubrica, procedendo à cabimentação do valor para o mencionado objeto do contrato
- Que sejam convidadas três entidades, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação, nos termos da regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.
- Que a adoção do critério de adjudicação seja a modalidade da alínea b) do n.º 1 do artigo 74 do CCP.
- Que seja designado o Júri do procedimento em conformidade com o artigo 67º do CCP.
- Que seja autorizado o início do procedimento pré-contratual, desenvolvendo-se para o efeito as peças do procedimento pelos serviços competentes (caderno de encargos e convite), cuja competência é do Presidente da Câmara Municipal (ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (caderno de encargos e convite).
- Constituem como anexo à presente informação:

- Elementos referentes à consulta preliminar efetuado ao mercado.

data 10/4/2019

autor do parecer e categoria

Chefe DGUA



Renato Pretarouca

informação do dirigente

Perante a necessidade imediata do equipamento (pá escavadora e retroescavadora) e caso se decida favoravelmente com a presente proposta, deverá a Divisão Municipal (DADS) se pronunciar no que concerne à existência de fundos disponíveis à presente data, assim como da existência de dotação orçamental na respetiva rubrica e autorizar a o início do procedimento ré-contratual, tal como o desenvolvimento das peças e respetivo procedimento de aquisição de bens. Deixo à consideração superior a decisão do conteúdo da mesma

data 10-04-2019

assinatura

Chefe DGUA



Renato Pretarouca

decisão

--

data

11-04-2019

assinatura

Presidente



João Fonseca